

Lei nº 1/70

A Câmara Municipal de Bana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decretar:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 3.361,10 (três mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros novos e dez centavos) para pagamento de hospedagem fornecida à equipe da Campanha de Erradicação da Varíola, em serviço neste município.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a lançar mãos do Saldo de Exercícios anteriores, provável excesso de arrecadação e cancelamentos de verbas inaplicadas do presente exercício, para cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sola Benjamim Constant, 31 de Janeiro de 1970
Ass. Hugo Vargas Fontes - Presidente.